

Decreto nº 04/98

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na zona Urbana com Exploração Rural, no Município de Chaporã, Estado de São Paulo, Comarca de Aris, necessário à Prefeitura Municipal."

Luis Henrique Dilla, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Chaporã,

Decreta:

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, parte de um imóvel consistente de um terreno urbano com exploração rural, com a área de 3.502,03 m², cadastrado no Instituto Nacional de Colonização Agrária - INCRA, sob código nº 627.062.002.649, destacado da área maior de 19.993 m², situado na Fazenda Rio do Peixe dos Fieiros, lugar denominado "Cascavel", neste município de Chaporã, necessário à Prefeitura Municipal e destinado à abertura de vias públicas, que consta pertencer a Domingos Sanchez, conforme matrícula nº 11.542 Lv. 3-A-f, fls. 74 Va e 75, com as medidas limites e confrontações: Inicia no marco nº 1, que se encontra cravado nas divi.

ras de foi Lamazti e Domingos Sanchez, daí segue
 numa distância de 92,00 metros, confrontando com
 área remanescente de Domingos Sanchez até chegar
 no marco n.º 2, daí deflete à esquerda numa
 distância de 80,30 metros, confrontando com a
 área remanescente de Domingos Sanchez até chegar
 no marco n.º 3, daí deflete à direita numa distância
 de 10,60 metros, confrontando com a rua Rio Gran-
 de do Sul até chegar no marco n.º 4, daí deflete à di-
 reita numa distância de 80,30 metros, confrontando
 com área remanescente de Domingos Sanchez até che-
 gar no marco n.º 5, daí deflete à esquerda numa
 distância de 77,60 metros, confrontando com o an-
 terior até chegar no marco n.º 6, daí deflete à direita
 numa distância de 11,80 metros, confrontando com
 a Prefeitura Municipal até chegar no marco n.º
 7, daí segue numa distância de 77,60 metros, con-
 frontando com, área remanescente de Domingos
 Sanchez até chegar no marco n.º 8, daí deflete à
 esquerda numa distância de 24,10 metros, con-
 frontando com o anterior até chegar no marco n.º
 9, daí deflete à direita numa distância de 10,60 me-
 tros, confrontando com a rua Rio Grande do Norte
 (prolongamento), até chegar no marco n.º 10, daí
 deflete à direita numa distância de 24,20 metros,
 confrontando com área remanescente de Domingos
 Sanchez até chegar no marco n.º 11, daí deflete à es-
 querra numa distância de 34,40 metros, confron-
 tando com o anterior até chegar no marco n.º
 12, daí deflete à esquerda numa distância de
 26,80 metros, confrontando com o anterior até che-
 gar no marco n.º 13, daí deflete à direita numa
 distância de 10,00 metros, confrontando com a

rua 30 de novembro até chegar no marco nº 14, daí deflete à direita numa distância de 26,90 metros, confrontando com a área remanescente do Domingos Sanchez até chegar no marco nº 15, daí deflete à esquerda numa distância de 47,30 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco nº 16, daí deflete à direita numa distância de 11,80 metros, confrontando com a rua Pernambuco, retornando dessa forma ao ponto de partida de nº 1. A área descrita é referente ao prolongamento de vias públicas abaixo relacionadas:

a) - Rua Pernambuco - (prolongamento), com largura de 11,80 metros e comprimento de 180,20 metros entre seu término anterior e terreno pertencente a Prefeitura Municipal local.

b) - Rua 30 de novembro - (prolongamento), com largura de 10,00 metros e comprimento de 26,90 metros, entre seu término anterior e prolongamento da rua Pernambuco.

c) - Rua Rio Grande do Norte - (prolongamento), com largura de 10,60 metros e comprimento de 116,20 metros, entre seu término anterior e a rua Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de Crédito Adicional Especial a ser solicitado à Câmara Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Echarporã, em 15 de janeiro de 1998.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Handwritten signature or mark at the top right.

Publicado e registrado nesta secretaria na mesma data supra.

Handwritten signature of Sérgio Carlos Glara

Sérgio Carlos Glara
Secretário